

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança Escola Superior de Educação**Grau: Mestre****Ensino de Educação Musical no Ensino Básico**

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica da Música	MUS	Semestral	216	TP: 40; OT: 50; O: 8	8	
Projecto Musical Educativo	MUS	Semestral	243	TP: 20; OT: 50; S: 50; O: 6	9	
Psicologia da Relação Educativa	PSI	Semestral	108	TP: 35; ST: 6; O: 13	4	
História e Filosofia da Educação	CS	Semestral	108	TP: 40; OT: 9; O: 5	4	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	PSI	Semestral	135	TP: 40; S: 7; OT: 18	5	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética Profissional	CE	Semestral	108	TP: 40; OT: 9; O: 5	4	
Sociologia e Organização Escolar	CE	Semestral	94,5	TP: 35; OT: 7; O: 5	3,5	
Música e Necessidades Educativas Especiais	MUS/PSI	Semestral	121,5	TP: 30; PL: 10; S: 5; OT: 15	4,5	MUS: 2; PSI: 2,5.
Prática de Ensino Supervisionada	PES	Semestral	486	S: 60; OT: 120; E: 40; O: 10	18	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação em Educação	MT	Semestral	162	T: 20; TP: 40; OT: 4; O: 4	6	
Teoria e Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral	162	TP: 62; OT: 12; O: 7	6	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	Semestral	486	S: 60; OT: 120; E: 40; O: 10	18	

Despacho n.º 4523/2008**ANEXO**

A requerimento do Instituto Politécnico de Bragança; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ouvido o Ministério da Educação, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Inglês e de Francês no Ensino Básico na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Bragança e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Bragança: Escola Superior de Educação.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Ensino de Inglês e de Francês no Ensino Básico.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	6
Psicologia	PSI	13
Ciências da Educação	CE	15
Francês	FRA	43
Inglês	ING	43
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança**Escola Superior de Educação**

Grau: Mestre

Ensino de Inglês e de Francês no Ensino Básico

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica do Inglês	ING	Anual	189	TP: 60; OT: 30; O: 9	7	FRA: 3 ING: 3
Didáctica do Francês	FRA	Anual	189	TP: 60; OT: 30; O: 9	7	
Ensino/Aprendizagem das Línguas Estrangeiras	FRA/ING	Anual	162	TP: 60; OT: 30; O: 9	6	
Teoria e Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral	162	TP: 62; OT: 12; O: 7	6	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	PSI	Semestral	135	TP: 40; OT: 14;	5	
Psicologia da Relação Educativa	PSI	Semestral	108	TP: 35; S: 6; OT: 13	4	
Ética Profissional	CE	Semestral	108	TP: 40; OT: 9; O: 5	4	
Sociologia das Organizações Escolares	CE	Semestral	135	TP: 52; OT: 10; O: 5,5	5	
Necessidades Educativas Especiais	PSI	Semestral	108	TP: 35; S: 6; OT: 13	4	
Integração Curricular das TIC	TIC	Semestral	162	TP: 60; OT: 19; O: 3	6	
Metodologia da Investigação em Educação.	FRA/ING	Semestral	162	TP: 60; OT: 15; O: 7	6	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua e Cultura Inglesa	ING	Anual	162	TP: 60; OT: 15; O: 7	6	ING: 24 FRA: 24
Língua e Cultura Francesa	FRA	Anual	162	TP: 60; OT: 15; O: 7	6	
Prática de Ensino Supervisionada	ING/FRA	Anual	1296	E: 320; OT: 320	48	

Despacho n.º 4524/2008

ANEXO

A requerimento do IESF — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.ª, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Fafe, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 441/88, de 30 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Física e Desporto na Escola Superior de Educação de Fafe.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do Diário da República.

19 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

- 1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação de Fafe.
- 2 — Grau — Licenciado.
- 3 — Curso — Educação Física e Desporto.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	4
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	4
Desporto	D	162
Humanidades	H	3
Ciências Biológicas e Exactas	CBE	7
<i>Total</i>		180